

Corpo de
Bombeiros
MilitarESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO**TERMO DE REFERÊNCIA****AQUISIÇÃO DE MATERIAL OPERACIONAL (BUSCA/SALVAMENTO/) PARA INSTRUÇÕES DO PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM (PROEBOM),****1 DO OBJETO**

1.1 Aquisição de material operacional (Busca/Salvamento) para instruções do Programa Educacional Bombeiro Mirim (PROEBOM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Infelizmente, vivemos em um país que carece de referência para nossas crianças e jovens, que por diversos fatores acabam sendo vítimas de violência e sendo recrutadas para o crime, ficando incapazes de se enxergarem como o futuro do Brasil. Sem identidade, princípios e referências acabam longe de serem lapidados como um cidadão responsável e consciente do seu papel no mundo globalizado.

2.2 Através das portas abertas dos quartéis, os alunos irão receber a orientação necessária para se sentirem parte do mundo, passam a compreender como suas ações irão impactar as gerações futuras, passam a pensar num todo, e não somente em si. Absorvem o aprendizado de que o futuro é agora, e que todos nós precisamos unir esforços para sobrevivermos, termos qualidade de vida, e condições das futuras gerações superarem o caos social dos dias atuais.

2.3 Programa Educacional Bombeiro Mirim/PROEBOM é um trabalho realizado com crianças e adolescentes da sociedade em geral e aquelas socialmente fragilizadas, desenvolvido nas cidades do Estado de Goiás, de acordo com as características de cada município, que amplia a responsabilidade social e as funções do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e de seus parceiros, no intuito de combater e prevenir as várias formas de exploração infantil, trabalhando a prevenção com o objetivo de reduzir os índices de violência e criminalidade no Estado.

2.4 Criado pela Lei Estadual nº 14.805, de 09 de junho de 2004, o PROEBOM é um projeto de Responsabilidade Social do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, que tem como intuito oferecer às crianças e adolescentes de 7 a 16 anos de idade, informações, orientações, treinamento, educação e base de apoio para a formação do cidadão, com foco em diversas instruções para formação humanística do cidadão: noções de primeiros socorros e salvamento aquático, educação física, cidadania, civismo, ordem unida, prevenção de incêndios, nós e amarrações, educação no trânsito, palestras diversas e visitas técnicas.

2.5 O Comando do CBMGO, atento ao imperativo de fortalecer e difundir práticas de cidadania consciente constituiu, no início do ano de 2011, um grupo técnico formado por especialistas da Corporação com missão de adaptar os Cursos de Bombeiros Mirins a estas premissas. O tráfico de drogas, violência, preservação ambiental, formação profissional são temas que atualmente crianças e adolescentes entram em contato cada vez mais precocemente, e desta forma, necessitam estar preparadas a vivenciar e transformar de forma positiva esta realidade. Assim, o PROEBOM surge da necessidade de adaptar e padronizar a formação dos Bombeiros Mirins às novas transformações sociais.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES, VALORES ESTIMADOS MÁXIMOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | Und. | Qde. | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|------|--|-------|-------|-----------------------|--------------------|
| 01 | CAPACETE DE RAPEL | Unid. | 1.371 | R\$ 176,14 | R\$ 241.487,94 |
| 02 | LUVA DE VAQUETA (Disputa exclusiva de ME/EPP) | Unid. | 1.371 | R\$ 32,32 | R\$ 44.310,72 |
| 03 | CADEIRINHA DE RAPEL | Unid. | 1.371 | R\$ 201,96 | R\$ 276.887,16 |
| 04 | FREIO OITO | Unid. | 1.371 | R\$ 96,51 | R\$ 132.315,21 |

| | | | | | |
|--------------------|--|-------|-------|-----------|-----------------------|
| 05 | MOSQUETÃO (Disputa exclusiva de ME/EPP) | Unid. | 1.371 | R\$ 47,29 | R\$ 64.834,59 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 759.835,62 |

3.1. As Especificações detalhadas dos materiais encontram-se no ENCARTE 1 deste Termo de Referência.

3.2. Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 5% (cinco por cento) acima e 5% (cinco por cento) abaixo da medida especificada.

3.3. Não será aplicado o benefício legal para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para os itens 01 (Capacete de rapel), 03 (Cadeira de rapel) e 04 (freio oit), conforme previsto no inciso I, do art. 48, da Lei Complementar n. 123/2006 e no art. 7º da Lei Estadual n. 17.928/2012. Assim como não aplicou-se o art. 9º da Lei Estadual 17.928/2012, reservando cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens citados para a contratação de ME/EPP, por representar prejuízo ao conjunto ou complexo dos itens a serem adquiridos, uma vez que prejudicaria a padronização destes itens, conforme previsão do inciso II do art. 10 da Lei 17.928/2012:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos arts. 7º ao 9º quando:

[...]

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

3.4. Referências a marcas, modelos e imagens, que podem estar indicadas em alguns dos itens, são apenas indicativos para referência de desempenho e qualidade exigidos. Não impede que a empresa licitante apresente um modelo de equipamento de marca e modelo diferente daquele indicado nas especificações, desde que, comprovadamente, tenha desempenho equivalente ou superior ao modelo de referência para o item.

3.5. DA NORMAS EXIGIDAS

3.5.1. Comum a todos os itens: Todos os itens devem apresentar suas certificações, catálogos ou fichas técnicas de acordo como o solicitado em cada item.

3.5.1.1. Para os Itens:

- Item 1: CA que atenda a Norma NBR 8221; e /ou Certificado que atenda as normas específicas para capacete: EN ou NFPA.
- Item 2: CA
- Item 3: UIAA - EN 12277;
- Item 5: EN 362; EN 12275: 2013-B.

3.6 DA JUSTIFICATIVA DAS NORMAS EXIGIDAS

3.6.1. A justificativa para as normas exigidas encontra-se no ENCARTE 2 deste Termo de Referência.

3.7. QUANTO AS DESCRIÇÕES TÉCNICAS

3.7.1. A declaração quanto as descrições técnicas constantes neste Termo de Referência encontra-se no ENCARTE 3..

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os objetos a serem contratados se enquadram como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.7. Responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que porventura venha ocorrer em decorrência da execução do objeto, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em lei.

6.1.8. Promover a sustentabilidade ambiental, através da menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, possibilidade de reutilização ou reciclagem, geração de menor volume de resíduos.

7 DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura pelo Subsecretário da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/GO e eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, sem prejuízo das garantias previstas neste instrumento.

7.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O prazo de entrega dos materiais deverá ser de no máximo **90 (noventa) dias** contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

8.2 A entrega dos materiais deverá ser feita no Comando de Apoio Logístico – CAL Av. Consolação, Qd. 35, Lts. 03 ao 10, 22 e 23, Cidade Jardim – Goiânia/GO, ou em local previamente definido pela contratante. A licitante vencedora deverá entrar em contato com o Departamento de Recebimento e Gestão de Contratos - DERC/CAL pelo telefone (62)3201-6389, antes de findar o prazo previsto no item 8.1, para marcar a data, horário em que se fará a entrega dos equipamentos.

8.3 O CONTRATANTE emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a CONTRATADA cumprido suas obrigações e estar os objetos em condições de recebimento.

8.4 Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta, salvo motivo superveniente devidamente justificado que gere um fator impeditivo e conseqüente prejuízo ao interesse público.

8.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da entrega do objeto, para efeito de verificação da conformidade do objeto com suas especificações de acordo com este Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

8.6 O bem será recebido definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias** contados a partir do Recebimento provisório, nas dependências do CBMGO, que após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes no Termo de Referência), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

8.7 O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos equipamentos.

8.8 O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

8.9 A CONTRATADA deverá entregar os materiais no endereço fornecido pelo CONTRATANTE.

8.10 Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.

8.11 O objeto deverá ser fornecido novo, sem uso, dentro dos prazos legais de validade. A entrega deverá ser feita pelo próprio fabricante ou por seus representantes devidamente autorizados.

8.12 Caso o bem fornecido apresente alguma alteração com o que foi apresentado no projeto inicial, e dessa forma, não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CBMGO rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa CONTRATADA a **providenciar a substituição ou reparação dos bens não aceitos no prazo de 30 (trinta) dias.**

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).

9.2 O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

9.3 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Poder Executivo Estadual (Caixa Econômica Federal), em atenção ao disposto no art. 4º da Lei estadual n. 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

10. DA GARANTIA

10.1 A licitante deverá oferecer, no mínimo, a garantia legal sem prejuízo a garantia expedida pelo Fabricante do produto/equipamento, obrigando-se, independentemente de ser ou não o fabricante do produto a efetuar a qualquer tempo substituições ou reparações nos objetos desta licitação, em virtude de quaisquer defeitos de fabricação (manufatura, construção, montagem) ou de concepção (projeto, design) pelos prazos estipulados em lei de defesa do consumidor, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração.

10.2 O fabricante deve apresentar certificado de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação.

10.3 Durante o período de garantia do objeto, este deverá estar abrigado contra vícios, ou seja, mantendo o perfeito e integral funcionamento, sendo substituído, integralmente, se for o caso.

10.4 A garantia ofertada pela CONTRATADA para todos os equipamentos e itens deverá, obrigatoriamente, ser prestada pelo fabricante, pela CONTRATADA ou por rede de assistência técnica credenciada;

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da autoridade competente, as seguintes penalidades:

a) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à CONTRATADA, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

b) Advertência;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;


e) As sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "a". Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Goiânia, 15 de outubro de 2021.

Kelves Gonçalves – 1º Ten QOC
 Chefe do DECOR/CAL

ENCARTE 1

Especificações dos Materiais

| ITEM | PRODUTO | DESCRIÇÃO | IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS |
|------|-----------------------------|--|---|
| 01 | CAPACETE DE RAPEL (AMARELO) | <p>Capacete de Rapel amarelo com casco que possua furos que promova a ventilação, confeccionado em ABS ou material de melhor qualidade no que tange a resistência a impactos e intempéries. Deverá possuir cinta jugular com no mínimo 3 pontos de ancoragem com fitas antialérgicas fabricadas em poliamida. Deverá possuir ajustes de tamanho por meio de catraca ou sistema mais eficiente, e deverá possuir fivela em Nylon ou material com resistência superior. Deverá possuir Certificado de Aprovação - CA, em conformidade com a NBR 8221. Serão aceitas outras certificações desde que específicas para capacete: EN ou NFPA.</p> <p>Marcas/modelo de referência: Montana Focus ou com qualidade equivalente ou superior.</p> |  |
| 02 | LUVA DE VAQUETA | <p>Luva de Vaqueta (couro) para rapel. Formato cinco dedos. Deverá possuir reforço externo transversal na palma da mão e entre o dedo polegar e indicador, para maior proteção e resistência ao atrito e calor.</p> <p>Acabamento do punho em viés e elástico para melhor fixação. Costurada com linha de nylon. A grade de tamanho deverá obedecer o seguinte critério: 80 % P e 20% M. Deverá possuir Certificado de Aprovação - CA.</p> | |

| | | | |
|----|---------------------|---|---|
| | | |  |
| 03 | CADEIRINHA DE RAPEL | <p>Cadeirainha de Rapel na cor preta com regulagem para a cintura aproximadamente entre 50 a 80 cm e regulagem para as pernas entre 30 a 50 cm. Serão aceitas cadeirinhas que apresentem intervalos de regulagem com variação de 10%, para mais ou para menos.</p> <p>O cinto tipo abdominal deverá ser em poliéster de alta tenacidade com no mínimo um ponto de segurança frontal, com acolchoados nas pernas e na cintura e fivelas ajuste rápido em aço inox com elásticos removíveis.</p> <p>Deverá possuir certificação: UIAA - EN 12277.</p> <p>Marca/modelo de referência: Cadeirainha clássica ajustável Infantil Conquista, com qualidade equivalente ou superior.</p> |  |
| 04 | FREIO OITO | <p>Freio Oito na cor preta em alumínio de alta resistência com carga de ruptura de 35KN para cordas de 9mm a 12mm com dimensões aproximadas de 140mm x 70mm e largura aproximada na parte inferior (menor) de 43mm.</p> <p>Marca/modelo de referência: CLIMBING TECHNOLOGY/ OTTO BIG, com qualidade equivalente ou superior.</p> |  |
| 05 | MOSQUETÃO | <p>Mosquetão oval aço trava rosca 23KN e diâmetro aproximado de 10 mm, trava de segurança automática e acabamento zincado prateado.</p> <p>Deverá possuir certificação: EN 362; EN 12275: 2013-B.</p> <p>Marca/modelo de referência: CLIMBING TECHNOLOGY/ PILLAR STEEL, com qualidade equivalente ou superior.</p> |  |

ENCARTE 2

JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE NORMAS

Sobre as exigências de produtos Certificados de acordo com normas internacionais citadas neste Termo de Referência para equipamentos de Salvamento em Altura – fundamenta-se na busca dos melhores equipamentos, no que tange a proteção e segurança, tendo em vista a ausência de normas nacionais que tratem com rigor as peculiaridades de equipamentos para proteção individual para operações, instruções e trabalhos em altura.

A aquisição de equipamentos e materiais fabricados conforme requisitos construtivos exigidos, garantirá de forma imparcial e credível a qualidade, a fiabilidade e as performances de equipamentos e materiais na medida em que reforça a confiança quanto a utilização do equipamento que atende os requisitos mínimos de segurança que preconizam os índices exigidos, fundamental para execução de atividades de alto risco.

Visando salvaguardar a Administração e tendo em vista que este Corpo de Bombeiros Militar não possui laboratórios para comprovar se as características solicitadas nas especificações técnicas do objeto serão de fato atendidas pelos respectivos fornecedores, fazemos uso de normas internacionais, a exemplo das normas europeias ou americanas para roupas de proteção química e equipamentos as quais estabelecem requisitos e métodos de ensaios e operações de emergência com Produtos Perigosos. É imperioso frisar que a solicitação dessas normas não restringe a competitividade de qualquer fornecedor, apenas é uma maneira que dispomos de adquirir o objeto de melhor qualidade pelo menor preço, além de termos a certeza que os equipamentos, objetos deste Termo de Referência, serão adquiridos com os requisitos mínimos de proteção nas atividades desenvolvidas.

Adicionalmente, por conta das exigências construtivas serem mais severas, proporcionará maior disponibilidade destes equipamentos operacionais e protegerá o investimento da Administração Pública por um período prolongado.

ENCARTE 3

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS sob as penas da lei que as descrições técnicas constantes no Termo de Referência (e demais documentos) não contêm elementos inúteis, desnecessários ou excessivos, não configurando óbice à mais ampla competitividade que deve orientar o certame licitatório, não representando direcionamento a marcas ou empresas.



Documento assinado eletronicamente por **KELVES GONCALVES, Chefe**, em 19/11/2021, às 10:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS, Comandante-Geral**, em 22/11/2021, às 17:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000025331981** e o código CRC **E18379A9**.

COMANDO DA ACADEMIA E ENSINO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
AVENIDA PEDRO PAULO DE SOUZA, HC04 - Bairro SETOR GOIANIA 2 - CEP 74.663-520 - GOIANIA - GO (62) 3201-2304/2305



Referência: Processo nº 202100011017523



SEI 000025331981